

qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2,0;
II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3,0;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3,0;

IV - avaliação didática - peso 2,0.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ou apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana, ficando eliminados os candidatos que por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem uma dessas exigências.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática;
III - atividades de formação e orientação de discípulos;
IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do

candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Outras informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

REPUBLICADO POR TER ADICIONADO UM NOVO PARAGRAFO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 017/2021 - Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente, junto aos Departamentos de Ensino da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 02 de julho de 2021, Poder Executivo - Seção I, página 248.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de COVID-19, a Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL ATAc 017/2021, publicado no D.O.E. de 02/07/2021, o qual passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...]

§ 2º-A - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a COVID-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana. (...)”

Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 006/2022

Retificação do EDITAL FEA-RP 026/2018, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao conjunto ao Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2018, Poder Executivo, Seção I, página 141

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEA-RP 026/2018, publicado no D.O.E. de 20/7/2018 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...]

Parágrafo terceiro - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. ”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 007/2022

Retificação do EDITAL FEA-RP 013/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao conjunto ao Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2019, Poder Executivo, Seção I, página 175.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEA-RP 013/2019, publicado no D.O.E. de 08/06/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"2. [...]

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. ”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 008/2022

Retificação do EDITAL FEA-RP 021/2020, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao conjunto ao Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2020, Poder Executivo, Seção I, páginas 183 e 184

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEA-RP 021/2020, publicado no D.O.E. de 10/04/2020 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...]

§ 4º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. ”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 009/2022

Retificação do EDITAL FEA-RP 022/2020, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao conjunto ao Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2020, Poder Executivo, Seção I, página 184.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEA-RP 022/2020, publicado no D.O.E. de 10/04/2020 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...]

§ 4º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. ”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 010/2022

Retificação do EDITAL FEA-RP 005/2022, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao conjunto ao Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 216.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEA-RP 005/2022, publicado no D.O.E. de 06/01/2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"4. [...]

§ 4º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. ”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 80/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 196.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 80/2019, publicado no D.O.E. de 01/10/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 103/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação e Educação Comparada da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 29 de novembro de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 226.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 103/2019, publicado no D.O.E. de 29/11/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 104/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 227.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na

Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 104/2019, publicado no D.O.E. de 30/11/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 117/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 253.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 117/2019, publicado no D.O.E. de 18/12/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 046/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 266.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 046/2019, publicado no D.O.E. de 08/05/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 001/2022

Retificando o Edital 001/2022 referente ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, claro/cargo nº 1236539, publicado no D.O.E de 04/ janeiro/2022, Poder Executivo I, pág. 196.

Inserir no item 3 o § 3º "Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 002/2022

Retificando o Edital 002/2022 Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Ciências da Saúde, na área de conhecimento em Nutrição e Metabolismo, claro/cargo nº 1236512, publicado no D.O.E de 04/janeiro/2022, Poder Executivo I, pág. 196 e 197.

Inserir no item 3 o § 3º "Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 003/2022

Retificando o Edital 003/2022 Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de Conhecimento em Pneumologia, claros/cargos nºs 1236482 e 1236490, publicado no D.O.E de 04/janeiro/2022, Poder Executivo I, pág. 197.

Inserir no item 3 o § 3º "Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 004/2022

Retificando o Edital 004/2022 Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento, claro/cargo nº 1236504, publicado no D.O.E de 04/ janeiro/2022, Poder Executivo I, pág. 197.

Inserir no item 3 o § 3º "Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 005/2022

Retificando o Edital 005/2022 Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor